

69



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

LEI Nº 1.093, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1974-

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, SUPLEMENTAR.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito adicional até o limite de importância de // Cr\$ 70.513,00 (setenta mil, quinhentos e treze // cruzeiros), destinado a suplementar as seguintes dotações do Orçamento vigentes:

2

PODER EXECUTIVO

1. Gabinete

- 3.1.3.00/02 - Serviços de Terceiros..... Cr\$ 7.000,00
- 3.1.3.00/09 - Serviços de Terceiros..... Cr\$ 1.000,00

4

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- 3.1.3.00/09 - Serviços de Terceiros..... Cr\$ 1.413,00

5

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

6. Encargos Gerais

- 3.2.4.10/13 - Juros de Dívida Pública..... Cr\$ 1.000,00
- 3.2.5.20/81 - Pessoal Contratado..... Cr\$ 4.000,00
- 3.2.7.50/81 - Fundo Garantia Tempo Serviço..... Cr\$ 4.000,00

9

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

2. Obras e Conservação

- 3.1.2.00/93 - Material de Consumo..... Cr\$ 6.000,00
- 3.1.3.00/93 - Serviços de Terceiros..... Cr\$ 2.100,00
- 3.1.2.00/99 - Material de Consumo..... Cr\$20.000,00

3. Estradas Municipais

- 3.1.2.00/49 - Material de Consumo..... Cr\$10.000,00
- 3.1.3.00/49 - Serviços de Terceiros..... Cr\$10.000,00

9. Saneamento

- 3.1.2.00/77 - Material de Consumo..... Cr\$ 2.000,00

10. Limpeza Pública

- 3.1.2.00/92 - Material de Consumo..... Cr\$ 2.000,00

SOMA DA SUPLEMENTAÇÃO..... Cr\$70.513,00

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Lorena

Estado de São Paulo — (Brasil)

(CONTINUAÇÃO DA LEI Nº 1.003/74)

Artigo 2º - Constituirá recurso para cobertura do crédito // aberto através do artigo 1º, a redução das seguintes dotações do Orçamento vigente:

5

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

6. Encargos Gerais

3.2.1.20/29 - Instituições Federais..... Cr\$ 3.000,00

3.2.4.10/13 - Juros da Dívida Pública..... Cr\$ 5.000,00

3.2.7.50/81 - Indenizações Trabalhistas..... Cr\$ 10.000,00

6

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

6. Auxílios e Subvenções

3.2.1.50/67 - Instituições Privadas..... Cr\$ 2.000,00

3.2.1.50/67 - Instituições Privadas..... Cr\$ 2.000,00

9

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

2. Obras e Conservação

4.2.1.02/94 - Terrenos..... Cr\$ 10.000,00

10. Limpeza Pública

3.1.4.00/92 - Encargos Diversos..... Cr\$ 2.000,00

CRÉDITO ESPECIAL

2

PODER EXECUTIVO

4.2.1.0 /04 - Aquisição de Imóveis..... Cr\$ 16.513,00

SOMA DA REDUÇÃO..... Cr\$ 70.513,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 03 de dezembro de 1974.

—
= CARLOS EUGÊNIO MARCONDES =

«Prefeito Municipal»

Registrada no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Municipal e publicada no Paço Municipal aos 03 de dezembro de 1974.

—
= CLOVIS DE BRITO VILELA =

«Encarregado do Setor de Serviços Gerais»